



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação

RESOLUÇÃO CGDSI/MGI Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova a Estratégia de Inteligência Artificial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para o período de 2025 a 2027.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, caput, inciso I, da Portaria MGI nº 3.844, de 28 de julho de 2023, tendo em vista o disposto no Plano Brasileiro de Inteligência Artificial e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 18001.002148/2024-10,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Estratégia de Inteligência Artificial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para o período de 2025 a 2027, nos termos do Anexo.

Parágrafo único. As entidades vinculadas ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos não são abrangidas por esta Estratégia.

Art. 2º A Estratégia de Inteligência Artificial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos será revisada a cada dois anos a partir da sua publicação, ou a qualquer tempo, mediante solicitação do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação ou em razão de diretrizes ou normativos supervenientes do governo federal sobre o tema.

Art. 3º A versão integral desta Estratégia será publicada e disponibilizada para consulta no sítio eletrônico oficial do Ministério, no endereço gov.br/gestao, no prazo de até trinta dias a contar da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único. A versão integral de que trata o caput trará informações complementares sobre a construção da Estratégia, participantes, metodologia de trabalho e outros detalhes relacionados à sua elaboração, além de uma esquematização do seu conteúdo.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente

CRISTINA KIOMI MORI

Secretária-Executiva do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Presidente do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Kiomi Mori, Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/09/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **53650374** e o código CRC **F72B914A**.

ANEXO

ESTRATÉGIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO MGI

(2025 a 2027)

I - FINALIDADE:

Nortear as políticas, planos e demais ações de Inteligência Artificial no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos com a definição da visão de futuro, princípios, objetivos, pilares e competências necessárias para desenvolvimento, implementação e uso da Inteligência Artificial (IA) no órgão.

II - VISÃO:

Ser motor da inovação e modernização na gestão pública com o uso de IA responsável, tornando os processos administrativos mais eficientes e orientando a tomada de decisões com base em dados, para melhorar a eficiência da administração pública federal, a capacidade de oferta de serviços públicos e a experiência da população.

III - PRINCÍPIOS:

p1. Direitos Humanos, Dignidade e Equidade: este princípio coloca as pessoas no centro da Estratégia, com o objetivo de que as soluções de IA melhorem a experiência dos cidadãos e apoiem os servidores em suas atividades. A Estratégia promove igualdade de oportunidades e atua para prevenir discriminações e vieses algorítmicos, fortalecendo o vínculo entre Estado e sociedade.

p2. Transparência, Explicabilidade e Auditabilidade: o uso de IA é alinhado a princípios éticos e de interesse público, com sistemas explicáveis e auditáveis. Essa abordagem promove a confiança social nas decisões apoiadas por tecnologia e fortalece a integridade das instituições através da transparência e da responsabilização.

p3. Segurança, Resiliência e Não Maleficência: a segurança, a proteção de dados pessoais e sensíveis, a confidencialidade de dados e informações estratégicas de governo e a resiliência dos sistemas de IA são fundamentais. Este princípio está diretamente associado ao cumprimento dos normativos relativos à segurança institucional e à LGPD e orienta a criação de um ambiente seguro para o desenvolvimento e a adoção de IA com responsabilidade.

p4. Privacidade e Proteção de Dados: a interoperabilidade entre bases de dados e sistemas do governo é incentivada com foco em eficiência, segurança e agilidade. A IA opera com dados consistentes e integrados, o que favorece decisões mais eficazes e confiáveis, sempre com o devido respeito à privacidade.

p5. Supervisão Humana Efetiva e Responsabilização: o trabalho conjunto entre áreas técnicas, gestores, especialistas e a sociedade será valorizado para a construção coletiva de soluções de IA. O desenvolvimento participativo será incentivado com base na escuta ativa e na experimentação baseada em problemas reais, mantendo sempre supervisão humana significativa. O uso de IA será orientado pela responsabilização ao

longo de todo o ciclo de vida das soluções, com ações de conscientização e capacitação voltadas a gestores, desenvolvedores e usuários, de modo a prevenir vieses, proteger direitos fundamentais e assegurar a conformidade ética e legal no desenvolvimento e utilização das tecnologias.

p6. Sustentabilidade Socioambiental e Bem-Estar: o monitoramento contínuo dos resultados da IA foca na geração de valor público. A evolução constante das tecnologias é um fator reconhecido, o que torna o aprendizado contínuo, a capacitação técnica e a adaptabilidade elementos importantes para uma adoção responsável e sustentável da IA.

IV - PILARES:

Pilar 1: Engajamento Humano: relacionado à melhoria da comunicação, acessibilidade e a interação entre a sociedade e o serviço público, bem como ao suporte interno a servidores.

Pilar 2: Otimização e Automação: relacionado à eficiência operacional, integração de sistemas e melhoria de processos por meio de automação com o uso de inteligência artificial.

Pilar 3: Geração de Insights: relacionado ao fortalecimento da tomada de decisões baseada em evidências e dados qualificados, promovendo políticas públicas mais eficazes.

Pilar 4: Transversalidade: abrange temas estruturantes e institucionais, com foco em governança, capacitação, colaboração e padrões técnicos e com potencial de replicabilidade e reuso.

V - OBJETIVOS:

Objetivo 1: Implementar uma infraestrutura tecnológica robusta, segura, interoperável e eficiente, integrada a uma governança de dados transparente e inteligente, para otimizar recursos, automatizar processos e apoiar a tomada de decisões estratégicas.

Objetivo 2: Promover a eficiência operacional por meio da interoperabilidade de sistemas, da automatização de tarefas e da coleta de dados para elaboração de relatórios e prestação de contas, bem como ao apoio à tomada de decisão baseada em dados.

Objetivo 3: Promover melhorias na prestação do serviço público.

Objetivo 4: Promover um ecossistema de IA colaborativo, com vistas a incentivar a autonomia dos colaboradores do MGI.

Objetivo 5: Capacitar tomadores de decisão, desenvolvedores e usuários para o desenvolvimento das competências necessárias ao uso seguro, responsável e consciente da IA, incluindo diretrizes sobre ética, prevenção de vieses, supervisão humana efetiva, responsabilização e vedações expressas ao uso inadequado, promovendo uma cultura organizacional baseada em integridade, transparência e prestação de contas.

Objetivo 6: Garantir a transparência e o uso responsável da IA, com foco em equidade, explicabilidade, segurança e proteção de dados.

Objetivo 7: Estabelecer parcerias estratégicas com instituições de referência para apoio nos projetos de implantação de IA.

Objetivo 8: Fomentar a troca de experiências e criar ecossistemas de desenvolvimento e sustentação de IA no MGI.

VI - CAPACIDADES NECESSÁRIAS:

CP1: Governança e Gestão de dados;

CP2: Interoperabilidade de sistemas;

CP3: Concepção, priorização e gestão de projetos de IA;

CP4: Desenvolvimento de IA; e

